



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito do Município de Canas, Estado de São Paulo e a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS** nomeada conforme Decreto n.º 13, de 15/03/2019, torna público, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**, destinado ao preenchimento de vagas de cargos abaixo especificados e ao que vagar dentro do prazo de validade previsto neste **EDITAL. O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019** será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Canas e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

1 – O Concurso Público atenderá a cargo de provimento efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canas, descrito a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa Agirh – Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.378.493/0001-60.

Cargos	Remuneração	Requisito	Carga Horária	Vagas	Valor Inscrição
Fiscal	R\$ 1.392,43	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Ajudante Geral	R\$ 1.177,66	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	02	R\$ 40,00
Almoxarife	R\$ 1.177,66	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Vigia	R\$ 1.177,66	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Acupunturista	R\$ 2.766,96	Curso de formação na área e inscrição em conselho de classe de sua área de formação	15 horas semanais	01	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

Cargos	Remuneração	Requisito	Carga Horária	Vagas	Valor Inscrição
Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 1.414,75	Ensino Fundamental Completo deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal 11.350/06.	40 horas semanais	02	R\$ 40,00
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.177,66	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de ACD	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Enfermeiro Padrão	R\$ 2.346,01	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no devido Conselho Profissional	40 horas semanais	01	R\$ 60,00
Farmacêutico	R\$ 1.392,43	Ensino Superior Completo, inscrição no CRF	20 horas semanais	01	R\$ 60,00
Médico Cardiologista	R\$ 3.236,94	Ensino Superior Completo, inscrição no CRM e com especialização em Cardiologia	05 horas semanais	01	R\$ 80,00
Médico Oftalmologista	R\$ 3.715,96	Ensino Superior Completo, inscrição no CRM e com especialização em oftalmologia	15 horas semanais	01	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

Cargos	Remuneração	Requisito	Carga Horária	Vagas	Valor Inscrição
Médico Ultrassonografista	R\$ 3.236,94	Ensino Superior Completo, inscrição no CRM e com especialização em Ultrassonografia	05 horas semanais	01	R\$ 80,00
Médico do PSF - Programa Saúde da Família	R\$ 9.960,10	Nível superior de graduação em medicina e registro no conselho regional de medicina	40 horas semanais	01	R\$ 90,00
Nutricionista	R\$ 2.766,96	Curso Superior completo, com especialização em nutrição clínica funcional e inscrição no CRN	15 horas semanais	01	R\$ 60,00
Servente	R\$ 1.177,66	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.459,59	Curso técnico em Enfermagem equivalente ao Ensino Médio completo	40 horas semanais	03	R\$ 40,00
Agente de Orientação Escolar	R\$ 1.392,43	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Auxiliar de Serviços Infantis	R\$ 1.177,66	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Merendeira	R\$ 1.177,66	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	01	R\$ 40,00
Motorista	R\$ 1.392,43	Ensino Fundamental	40 horas semanais	01	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

Cargos	Remuneração	Requisito	Carga Horária	Vagas	Valor Inscrição
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Artística	R\$ 20,85	Curso Superior de Graduação e Licenciatura Plena com Habilitação Específica na área de Educação Artística	Por hora aula	01	R\$ 70,00
Professor de Educação Básica I - EI	R\$ 2.109,43	Licenciatura Plena Específica ou Curso Normal de Nível Superior	30 horas semanais	05	R\$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental II - História	R\$ 20,85	Curso Superior de Graduação e Licenciatura Plena com Habilitação Específica na área de História	Por hora aula	01	R\$ 70,00
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	R\$ 20,85	Curso Superior de Graduação e Licenciatura Plena com Habilitação Específica na área de Inglês	Por hora aula	01	R\$ 70,00
Professor de Música de Ensino Fundamental I e II	R\$ 20,85	Curso Superior de Graduação e Licenciatura Plena com Habilitação Específica na área de Música	Por hora aula	01	R\$ 70,00
Psicólogo	R\$ 2.766,96	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no devido Conselho Profissional	40 horas semanais	01	R\$ 60,00
Secretária de Escola	R\$ 1.540,16	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01	R\$ 40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

Cargos	Remuneração	Requisito	Carga Horária	Vagas	Valor Inscrição
Dentista do PSF Programa Saúde da Família	R\$ 6.525,02	Ensino superior completo em Odontologia e registro no devido Conselho Profissional	40 horas semanais	01	R\$ 80,00

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1 – Ser brasileiro ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2 – Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3 – Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
- 4 – Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5 – Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
- 6 – Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
- 7 – Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
- 8 – Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 9 – Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1 – As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 15 de abril de 2019 a 15 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

2 – A Prefeitura Municipal de Canas e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3 – Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente. Este será o seu registro de inscrição. **Devido a uma determinação da FEBRABAN para necessidade de registro de boletos bancários, aguarde até dois dias úteis para a impressão do Boleto e para pagamento da Taxa de Inscrição. Será enviado um link para impressão no e-mail cadastrado pelo Candidato.**

4 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o **dia 17 de maio de 2019**, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).

5 – A Prefeitura Municipal de Canas e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 17 de maio de 2019. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

6 – A Prefeitura disponibilizará equipamentos de informática para a realização de inscrição e/ou recurso, por meio eletrônico, aos interessados que não tenham acesso à Internet, de segunda a sexta-feira em dias úteis das 9h às 11h e das 14h às 17h, junto ao Banco do Povo sito na Avenida 22 de março, nº 251, Centro, Cidade de Canas/SP.

7 – O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

8 – Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a Prefeitura Municipal de Canas ou a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

9 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.

10 – O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego em concurso, no entanto, Prefeitura Municipal de Canas e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção.

11 – O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 22 de maio de 2019 no site www.agirh.org e www.canas.sp.gov.br.

12 – Os candidatos terão dois dias para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1 – O Concurso Público constará de Provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos, contendo 30 (trinta) questões cada, de caráter classificatório e eliminatório.

2 – De Prova Prática para o cargo: motorista

3 – As provas escritas terão duração máxima de duas horas e serão constituídas de questões de quatro alternativas de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.

4 – Composições das Provas.

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
Prática	Motorista	Conforme anexo I

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA E DA NOTA FINAL:

1 – A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

2 – As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3 – O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.

4 – Para os cargos que não possuem Prova Prática, a nota final será a nota obtida com os pontos da Prova Objetiva.

5 – Para os cargos que possuem Prova Prática, a nota final será a média da nota obtida na Prova Objetiva e na Prova Prática, obedecendo-se os critérios do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

6 – Para os professores haverá acréscimo de pontos de titulação.

CAPÍTULO VI – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1. Em obediência ao **Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999**, que regulamenta a **Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989**, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
2. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
3. A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego, será desclassificado.
4. As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “**sim**” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o ultimo dia das inscrições, para o endereço da **empresa Agirh – a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Canas – Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 - Centro - CEP 12.308.690 - Jacareí/SP**, laudo médico original expedido no prazo de doze (12) meses anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o ultimo dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à
5. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
6. As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

7. Consideram-se pessoas com deficiência portadora de Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**).
- II. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).
- III. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**).
- IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) Comunicação;
 - b) Cuidado pessoal;
 - c) Habilidades sociais;
 - d) Utilização dos recursos da comunidade; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
 - e) Saúde e segurança;
 - f) Habilidades acadêmicas;
 - g) Lazer;
 - h) Trabalho.
- V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

8. As pessoas com deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

9. As pessoas com deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.

10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

11. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

12. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.

13. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.

14. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

ATENÇÃO:

Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento, do laudo emitido por especialista, o candidato não terá assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

O Candidato portador de necessidades especiais deverá indicar na Ficha de Inscrição eletrônica a sua deficiência/necessidade e o tipo de prova necessário, conforme indicações abaixo:

1. Deficiência/necessidade: MOTORA

Tipos de provas disponibilizados: Normal / Ledor / Ditada / Ampliada

Observação: Neste caso, todos os tipos de provas deverão ser em sala de fácil acesso.

2. Deficiência/necessidade: VISUAL

Tipos de provas disponibilizados: Ledor / Ditada / Ampliada / Braille

3. Deficiência/necessidade: AUDITIVA

Tipo de prova disponibilizado: Libras

4. Deficiência/necessidade: DISLEXIA

Tipo de prova disponibilizado: Ledor

CAPITULO VII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO CARGO DE PROFESSOR

1 – O recolhimento dos Títulos será dar no dia de realização da Prova Objetiva que está previsto para e deverão ser entregues pelo candidato em local devidamente identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

2 – Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos comprobatórios dos títulos a Banca Examinadora, no dia de realização da Prova Objetiva, juntamente com um modelo de entrega conforme anexo 02 deste edital.

3 – Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, conforme a tabela abaixo, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado, na área de atuação:	05 pontos	05 pontos
Mestrado, na área de atuação:	03 pontos	03 pontos
Especialização lato sensu – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação.	01 ponto	02 pontos

4 – Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.

5 – No ato da juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

6 – Os cursos de Especialização lato sensu de que trata o item C da Tabela acima só serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente e tiverem relação com o cargo. Na ausência do Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, devidamente datadas e assinadas, constando, ainda:

- I. A relação das disciplinas e a carga horária;
- II. O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;
- IV. O registro do documento em livro próprio do órgão competente.

7 – Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:

- I. Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;
- II. Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
- III. Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

- IV. Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;
 - V. Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;
 - VI. Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;
 - VII. Por empresas especializadas.
- 8 – Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 9 – Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).
- 10 – Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 11 – Cada título será considerado uma única vez.
- 12 – Será considerada, para efeito de contagem dos títulos da Tabela acima, a data de sua conclusão, 15 de abril de 2019, início das inscrições, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.
- 13 – Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital,

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1 – As datas previstas para as realizações das provas objetivas são **9 de junho de 2019**. No dia 01 de junho de 2019 serão publicados as datas, horários e locais de todas as provas escritas nos sites www.canas.sp.gov.br e www.agirh.org
- 2 – O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de lápis preto, borracha e **caneta esferográfica preta**, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.
- 3 – **Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:**
- 3.1 – **Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.**
 - 3.2 – Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
 - 3.3 – Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
- 4 – É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 5 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

- 6 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
- 7 – No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 8 – Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9 – Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 10 – Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 11 – Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.
- 12 – Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites da prefeitura e www.agirh.org. Caberá recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação
- 13 – Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso público.
- 14 – Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
- 15 – O gabarito não poderá ser entregue em branco.
- 16 – Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- 17 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 18 – Será excluído do Concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 18.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova.
 - 18.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva.
 - 18.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 18.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova.
 - 18.5 Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

- 18.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido.
- 18.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas.
- 18.8. Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora etc), livros, notas ou impressos não autorizados.
- 18.9. Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas.
- 19 – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso público e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 20 – Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- 21 – Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.
- 22 – A duração da Prova Objetiva será de 2h00 (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1 – A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
- 2 – O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 3 – Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
- 4 – Disposições pertinentes ao julgamento da Prova Prática em seus respectivos capítulos.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO

- 1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2 – Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final
- 3 – Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso).
- II - Maior idade.
- III - Maior nota nas questões específicas
- 4 – A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
- 5 – Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

- 1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.
- 2 - Os recursos serão recebidos via e-mail, e deverão ser endereçados à Comissão do Concurso Público. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
- 3 - Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.
- 4 - Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
- 5 - Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
- 6 - Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7 - Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.
- 8 - O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: contato@agirh.org
- 9 - Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – A homologação do Concurso Público poderá ser feita por cargos, a critério do Município de Canas, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.
- 2 – A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habitados e portadores de necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

- 3 – As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.
- 4 – A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Canas, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
- 5 – O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 6 – O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Canas que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em Concurso Público.
- 7 – O candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 8 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.
- 9 – A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10 – A Comissão de Concurso Público é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este Edital se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Canas, devendo fundamentar suas razões.
- 11 – A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no Concurso Público não assegurará qualquer direito ao candidato.
- 12 – A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação.
- 13 – O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 14 – O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 15 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

16 – A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma. Exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.

17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Canas, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.

18 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação

19 – Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

20 – O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, III.

21 – E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na imprensa, e nos sites www.canas.sp.gov.br e www.agirh.org e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Canas.

Canas, 12 de abril de 2019

LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal